

## TERMO DE REFERÊNCIA DAF Nº 34/2025

<b>DATA:</b> 22 de maio de 2025
<b>DEMANDA:</b> Capacitação de colaboradores da ARES-PCJ no Curso de Capacitação sobre Regulação e Estruturação de Concessões e PPPs para os Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
<b>DEMANDANTE:</b> Carlos Roberto Belani Gravina
<b>ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA:</b> Diretoria Técnica Operacional da ARES-PCJ

### CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ) é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos Municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 81 (oitenta e um) Municípios, o que corresponde a uma população atendida de, aproximadamente, 10,9 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ.

### JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelece diretrizes para a gestão integrada e o manejo ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, promovendo a responsabilidade compartilhada entre os diversos atores envolvidos.

A Lei Federal nº 14.026/2020, que atualizou o marco legal do saneamento básico, trouxe avanços significativos para os serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, ao ressaltar a importância das parcerias público-privadas (PPPs) e concessões como instrumentos essenciais para garantir a sustentabilidade econômico-financeira, segurança jurídica e eficiência na prestação dos serviços, facilitando investimentos, modernização operacional e universalização do acesso.

Assim, as concessões se apresentam como um mecanismo estratégico para viabilizar a expansão e o aprimoramento dos serviços públicos no setor de resíduos sólidos.

A atuação das entidades reguladoras, como a ARES-PCJ, torna-se essencial para garantir que esses contratos estejam alinhados com boas práticas regulatórias, equilíbrio econômico-financeiro, adequada alocação de riscos e efetiva qualidade dos serviços prestados à população.

Considerando os desafios específicos relacionados à modelagem, regulação e fiscalização de contratos de concessão e PPPs no setor de resíduos sólidos — que envolvem desde a definição dos parâmetros de desempenho até o monitoramento dos serviços e o acompanhamento das obrigações contratuais —, torna-se indispensável a capacitação técnica da equipe da agência.

Neste sentido, a ABAR, associação de referência em regulação, promoverá o curso “Regulação e Estruturação de Concessões e PPPs para os Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos”, que ocorrerá no período de 12 a 15 de agosto de 2025, com transmissão on-line. A capacitação proporcionará à equipe acesso a conhecimentos técnicos atualizados, troca de experiências com especialistas e demais entidades reguladoras, além do aprimoramento das competências necessárias para atuar em um ambiente de alta complexidade, marcado por exigências de sustentabilidade, eficiência e cumprimento de metas.

A participação dos colaboradores da ARES-PCJ neste curso reforça o compromisso da Agência com a melhoria contínua da regulação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, garantindo maior segurança jurídica, qualidade nos processos regulatórios e contribuição direta para a implementação de projetos de concessão e PPPs que atendam aos interesses públicos.

A ação está alinhada ao Plano Estratégico da Agência e integra seu Plano Anual de Capacitações, aprovado pela Assembleia Geral, como instrumento fundamental para o fortalecimento institucional, melhoria da qualidade regulatória e governança no setor de resíduos sólidos.

## **OBJETO**

### **1) CLASSIFICAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto a prestação serviços por empresa especializada para a capacitação dos colaboradores da ARES-PCJ no Curso de Capacitação sobre Regulação e Estruturação de Concessões e PPPs para os Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, promovido pela Associação Brasileira de Agências Reguladoras (ABAR) e ministrada pelo Professor Silvano Silvério da Costa.

O conteúdo programático do curso é baseado em uma abordagem teórica bem estruturada sobre fundamentos de concessões e PPPs aplicados à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, aspectos jurídicos, econômicos e regulatórios das concessões e PPPs, modelagem de contratos, matriz de riscos e indicadores de desempenho, desafios da Prestação Regionalizada dos SMRSU.

### **2) METODOLOGIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Curso on-line, com duração de 4 dias, no período da manhã, das 9h às 12h, ministrado por especialista, com transmissão ao vivo e apresentação interativa.

#### **2.1. Palestrante**

##### **Silvano Silvério da Costa**

Engenheiro Civil, formado pela FE-FUMEC/MG (1986). Mestre em Engenharia Civil pela Universidade de Brasília (2002). Tem experiência em consultoria de projetos de saneamento básico - 1977 a 1990. Foi dirigente de diversos serviços municipais de saneamento básico - 1990-1998. Foi Secretário Nacional de Recursos Hídricos e Diretor de Ambiente Urbano, oportunidade na qual foi gestor do Sistema Nacional de Recursos Hídricos e coordenou a Política Nacional de Resíduos Sólidos -2007 a 2013. Foi Presidente da AMLURB - Autoridade Municipal de Limpeza Urbana da Cidade de São Paulo - 2013-2015. Foi Diretor Adjunto do SLU - Serviço de Limpeza Urbana do DF - 2015-2018, fazendo parte da equipe que encerrou o 2º maior lixão do Mundo. Como Especialista de Infraestrutura Sênior do Governo Federal atuou nos programas de apoio à estruturação concessões e PPP de manejo de resíduos sólidos de entes subnacionais de 2018 a 2023. Aposentado é Consultor Sênior da Silvério da Costa Consultoria em Saneamento, atuando na coordenação de estruturações de concessões de

serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos e no apoio ao Governo do Estado da Bahia na formulação de apoio à estruturação de serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos de consórcios públicos no estado.

Conhecimentos Técnicos: Engenharia Civil, Engenharia Sanitária e Gestão Pública.

## 2.2. Cronograma do Curso

A capacitação será realizada entre os dias 12 a 15 de agosto de 2025, no formato online. O evento contará com as palestras do professor **Silvano Silvério da Costa** e sua equipe, que prepararão os inscritos para a normatização e estruturação de concessões e PPPs nos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, aprofundando-se na aplicação prática dos aspectos técnicos, regulatórios, contratuais e financeiros relacionados à temática. Com carga horária de 16 horas, a capacitação é parte essencial para o fortalecimento da capacidade técnica e regulatória dos participantes.

## 3) DETALHAMENTO DE CUSTO DOS SERVIÇOS/PESQUISA DE PREÇO

O custo de cada inscrição para membros da ABAR será de R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais) para as duas inscrições.

## 4) GARANTIA

Não será exigida garantia para a contratação do objeto deste Termo de Referência, consoante artigo 96 Lei nº 14.133/2021.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaborou-se o correspondente Estudo Técnico Preliminar, o qual declarou a **viabilidade** da contratação sob o ponto de vista técnico e econômico.

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Contratação Direta por inexigibilidade

## CONTRATAÇÃO DIRETA

A prestação de serviços pretendida neste Termo de Referência poderá ocorrer com **inexigibilidade de licitação**, fundamentada no artigo 74, III, 'f', da Lei nº 14.133/2021.

Neste aspecto, a contratação da Associação Brasileira de Agências Reguladoras (ABAR) para a capacitação dos colaboradores da ARES-PCJ no Curso de Capacitação sobre Regulação e Estruturação de Concessões e PPPs para os Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, atende às exigências da lei para contratação direta dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## DOCUMENTAÇÃO

O fornecedor com a melhor proposta, deverá apresentar os seguintes documentos para a sua contratação:

a) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

A apresentação de outros documentos de habilitação foi dispensada, conforme artigo 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

## **CONSÓRCIOS**

Não será permitida a participação no processo licitatório de empresas reunidas em consórcio.

## **INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Conforme artigo 79 parágrafo único da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho e pedido de compra emitidos pela ARES- PCJ.

## **MODELO DE GESTÃO DO CONTATO**

O resultado e entrega de certificados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, e ao fiscal do contrato as atribuições descritas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente indicados na elaboração do contrato, e, atendendo as diretrizes estabelecidas no artigo 11 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

## **SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

## **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo para a confirmação das inscrições será de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, autorização ou pedido de fornecimento.

## **SUSTENTABILIDADE**

A prestação dos serviços acarreta baixo impactos ambientais diretos, por grande parte dos serviços ser de forma digital não envolvendo a produção de materiais físicos.

Ocorrendo a produção de resíduos somente na impressão de materiais e certificados a contratada deverá priorizar a eficiência e a conservação de recursos, sendo uma prática alinhada aos princípios de responsabilidade ambiental e sustentabilidade.

## **RECEBIMENTO**

O **recebimento provisório** fica dispensado com base no artigo 98, II, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

O **recebimento definitivo** ocorrerá após a participação dos colaboradores no evento, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e na proposta comercial.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo o prestador de serviço refazê-lo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo de outras penalidades.

## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A liquidação será efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão e entrega da nota fiscal, fatura ou documento equivalente e **após a realização** da capacitação.

Em caso de enquadramento, o fornecedor deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o fornecedor usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

## **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **1) DA ARES-PCJ**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviço neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o prestador de serviço, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar, fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- f) Comunicar o prestador de serviço para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo prestador de serviço;
- h) Aplicar as sanções legais e regulamentares;
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo prestador de serviço, por meio dos documentos pertinentes; e
- j) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

### **2) DO PRESTADOR DE SERVIÇO:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar à ARES-PCJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a ARES-PCJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo ARES-PCJ, a qual ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao prestador de serviço, ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à ARES-PCJ para ateste e pagamento;
- h) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e neste Termo de Referência;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Comunicar a ARES-PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto;
- k) Paralisar, por determinação da ARES-PCJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- m) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- o) Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;
- q) Submeter à ARES-PCJ, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; e
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **PENALIDADES**

O prestador de serviço poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

## **VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo total da contratação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) conforme valores estimados.

## **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, por conta da rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ.

**DÉBORA FARIA FONSECA FRANCATO**  
**Analista de Regulação e Fiscalização**